



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ART. Nº 63 e 64 da Resolução Nº 8/2023

(Portaria Nº 116/2023)

EXTRATO	
PROCESSO Nº	027/2024
MODALIDADE, Nº	DISPENSA 010/2024
TIPO	Menor Valor Unitário
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras laserjet e, o Serviço a ser fornecido deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Três Corações/MG.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Dia 15 de maio de 2024. Até as 17h00min (dezessete horas).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@camaratc.mg.gov.br
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Exclusiva para M.E., E.P.P e Equiparados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	001.001.002.01.03100522.009.33903000000 Fonte: 15000000000
REFERÊNCIA DE TEMPO.	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
CONTATO E INFORMAÇÕES	Rodrigo G. da Conceição – Agente de Contratações Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 licitacao@camaratc.mg.gov.br Mario Luiz N. da Silva - Informática Telefone (35) 3239-1516 suporte@camaratc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DA JUSTIFICATIVA.....	3
4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	3
6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	3
7. DOS ESCLARECIMENTOS.....	4
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO.....	5
10. DO PAGAMENTO.....	5
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	6
ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços.....	16
ANEXO III - Anexo Termo (se for o caso).....	17
ANEXO IV - Modelo Declaração de M.E., E.P.P.....	19
ANEXO V - Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e Art 14 da LEI 14.133/21.....	20
ANEXO VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço.....	20

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG)**, inscrita no CNPJ sob nº 25.641.200/0001-54, por meio de seu Presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para selecionar proposta mediante **MENOR VALOR UNITARIO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Resolução nº 8, de 31 de março de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições constantes neste aviso e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto, com o intuito de obter propostas adicionais a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Data apresentação propostas e documentação: 15 de maio de 2024

Horário limite: até às 17h00 (dezessete horas).

Endereço eletrônico: licitacao@camaratc.mg.gov.br

Critério de Julgamento: menor valor unitario

2. DO OBJETO

2.1. O presente Aviso tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para manutenção, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras laserjet e, o Serviço a ser fornecido deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Três Corações/MG, situado na Av. Ailton Paranaíba Vilela, n.º 1.010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, CEP: 37.414-000, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2.2. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

I. Termo de Referência;

II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços;

III. Anexo Termo (se for o caso):

A) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

B) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

C) DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

IV. Modelo Declaração de M.E., E.P.P. e Equiparados

V. Modelo Declaração Não Enquadram. Vedações art.178 LOM e da LEI 14.133/21

VI. Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontram-se especificados no item 14. do Termo de Referência (Anexo I).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O **valor máximo** total estimado da contratação para o serviço objeto deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, pelo período de 12 meses, é de **R\$ 18.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, já previsto com uma margem de segurança para o novo exercício de 2024/2025, em caso de valores apresentados superiores ao estimado, deverá se adequar dentro desse valor apresentado.

5.2. A especificação do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras (conforme Termo de Referência - Anexo I).	12	MS	1.550,00
R\$ TOTAL GLOBAL				18.600,00

6. PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas), devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos para habilitação até o dia 15/05/2024 (quinze de maio de dois mil e vinte e quatro), impreterivelmente até as 17h00 (dezessete horas), não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário, por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaratc.mg.gov.br, conforme estabelece o 64, §1º, inciso II, da Resolução 8/2023 subsidiado pela Lei 14.133/2021.

6.1.1. No Assunto deverá ser referenciada a: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2024.**



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Esclarecimentos a respeito do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaratc.mg.gov.br

7.2. Esclarecimentos a respeito do serviço objeto deste processo deverão ser encaminhados ao responsável do setor de informática, por meio do endereço eletrônico: suporte@camaratc.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3239-1516.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica e declarações para contratação do serviço objeto deste processo encontram-se especificados no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

8.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, enviados pelo email especificado neste Aviso.

8.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.2.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista devem encontrar-se válidos na data da apresentação.

8.2.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

8.2.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

8.2.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Aviso.

8.2.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando implementado.

8.2.6.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.7. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.8. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

8.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS /COTAÇÃO

9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

9.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste Aviso seus anexos.

9.3. Os preços ofertados deverão ter o valor igual ou abaixo do valor máximo estimado neste Aviso pela administração pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

11.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

11.5. Não haverá fase recursal na presente contratação direta.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

12. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Aviso e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 09 de maio de 2024.

JOSE MARIA DE LACERDA
PRESIDENTE
Ordenador de Despesas

ANEXO I

Processo 027/2024
Dispensa 010/2024
Tipo: Menor Valor Unitário.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para manutenção, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras laserjet e, o Serviço a ser fornecido deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Três Corações/MG, situado na Av. Ailton Paranaíba Vilela, n.º 1.010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, CEP: 37.414-000.

1.2. A especificação do objeto serviço a ser contratado, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras.	SV	1



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

I) É sabido que as condições de trabalho exigem que tenhamos impressoras em bom funcionamento, adequadas às demandas dos setores da Câmara Municipal de Três Corações/MG, para que hajam plenas condições de uso, de forma a manter o desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

II) Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que as impressoras sejam mantidas sempre em boas condições de utilização, de forma a garantir a qualidade de aparelhos de impressão.

III) Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não se dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento dos equipamentos de impressão.

IV) Trata-se de contratação de suma importância, devendo-se ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade.

V) O serviço na cidade de Três Corações/MG será prestado exclusivamente por empresas especializadas em manutenção de impressoras, com fornecimento de serviços e suprimentos para impressoras.

VI) A necessidade de contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção e limpeza das impressoras da Câmara de Vereadores. As impressoras desempenham um papel essencial na rotina de trabalho da Câmara de Vereadores, sendo utilizadas para a impressão de documentos oficiais, atas de reuniões, projetos de lei, entre outros. A contratação de uma empresa especializada assegura que esses equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento, minimizando a ocorrência de falhas e garantindo a continuidade das atividades legislativas e também sempre garantindo a entrega dos suprimentos, tal como toners e demais peças que seja solicitada.

- **Vida Útil dos Equipamentos:** A realização regular de manutenção e limpeza por profissionais qualificados contribui significativamente para prolongar a vida útil das impressoras. A remoção de resíduos acumulados, a lubrificação de componentes mecânicos e a verificação de possíveis danos ou desgastes previnem a deterioração prematura dos equipamentos, reduzindo assim os custos com substituição e reparos emergenciais.
- **Custos Operacionais:** A manutenção preventiva realizada por uma empresa especializada é uma medida proativa que ajuda a evitar problemas futuros mais complexos e onerosos. Ao identificar e corrigir pequenos defeitos antes que se tornem grandes falhas, podemos evitar interrupções nas atividades legislativas e, conseqüentemente, reduzir os custos associados a possíveis paralisações e reparos emergenciais.
- **Entrega de suprimentos:** Por fim a entrega de suprimentos por uma empresa especializada minimiza a falta dos mesmos, como toners, rolamentos, cabos e demais peças. Garantindo a continuidade das atividades sem que algum setor seja prejudicado.
- **Conhecimento Técnico:** Contratar uma empresa especializada em manutenção de impressoras garante acesso a profissionais com expertise e conhecimento técnico específico nesse tipo de equipamento. Esses técnicos estão atualizados com as melhores práticas do setor e possuem habilidades necessárias para diagnosticar e solucionar uma ampla gama de problemas, assegurando um serviço de qualidade e eficiência.

VII) A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 63 da Resolução Nº 8/2023.

2.2. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:

I) Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

I) O fornecimento de material e serviço na manutenção, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras, caracteriza-se pela sua natureza de serviço contínuo, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

2.4.1 A presente Contratação por uma empresa de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras relacionadas, deverá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 - NLL. Os novos procedimentos trazidos pela NLL e a transição e capacitação de pessoal para a prestação de serviços em manutenção de impressoras mediante procedimento licitatório, acarretou a presente contratação com amparo no dispositivo supracitado.

2.4.2 A Câmara Municipal de Três Corações/MG, justificar a grande necessidade da contratação da empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras, tendo em vista a garantia dos serviços a serem prestados para Câmara Municipal, visando atender as necessidades rotineiras da Câmara Municipal.

2.4.3 Considerando, que a Câmara Municipal de Três Corações/MG, busca dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção do melhor desempenho dos trabalhos em impressão para o desenvolvimento das atividades;

2.4.4 Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal;

2.4.5 No que se refere ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada para pelo prazo de 12 (doze) meses, suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos serviços ofertados neste contrato, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços e fornecimento de materiais, na forma a seguir:

I) A Contratada fornecerá todos os suprimentos para impressoras na substituição de produtos e também serviços de manutenção e limpeza nas impressoras da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situado na Av. Ailton Paranaíba Vilela, n.º 1.010, bairro Santa Tereza, Três Corações/MG, CEP: 37.414-000.

II) A Contratada promoverá, se for o caso, a visita técnica para conferência das impressoras apresentada pelo cronograma apresentado pelo técnico da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devendo ser agendado através do telefone: (35) 3239-1500, com o servidor: Mario Luiz Nogueira da Silva.

III) As condições gerais para a prestação do serviço de manutenção e fornecimento de suprimentos devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

IV) Os serviços serão executados em 12 (doze) meses, sem interrupção, durante a manutenção, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

V) Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

VI) A empresa contratada emitirá nota fiscal dos serviços objeto desta contratação, com base no valor da proposta apresentada ao setor responsável da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

I) Os critérios exigidos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

nas normas e regulamentos específicos para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de suprimentos de impressora pela empresa contratada.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

I) Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

4.3. Subcontratação:

I) Não se aplica a especificação para subcontratação para o objeto desta contratação.

4.4. Garantia da contratação:

I) Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução dos serviços objeto desta contratação está descrito no item 3.1. deste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) As comunicações entre o órgão (Câmara Municipal) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III) O órgão (Câmara Municipal) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão (Câmara Municipal) poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

I) A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

II) Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução Nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

III) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

IV) A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

V) Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- I) Prazo para fornecimento dos serviços será de até 15 dias após a aprovação da proposta.
- II) O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento na Câmara Municipal de Três Corações/MG, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.
- III) O recebimento definitivo será mediante recibo, até a data de vencimento da fatura ou boleto, corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- IV) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- V) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- I) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- II) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de vencimento;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- IV) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, se for o caso, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Prazo de pagamento



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- I) O pagamento será efetuado no prazo de vencimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com as normas e regulamentos internos da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- II) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

7.4. Forma de pagamento

- I) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da prestação de serviços com da data do vencimento, sendo que, o vencimento com no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
- II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado até o vencimento da nota, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:
- a)** nota fiscal do produto/serviço, devidamente atestada pela fiscalização competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e anexada ao processo;
 - b)** certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - c)** certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- III) A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizados as certidões nos órgãos oficiais competentes.
- IV) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- V) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- VI) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VII) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- VIII) No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

- I) Não se aplica a antecipação de pagamento para o objeto desta contratação.

7.6. Cessão de crédito

- I) Não se aplica a cessão de crédito para o objeto desta contratação.

7.7. Reajuste de valores

- I) Não se aplica reajuste de valores para o objeto desta contratação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.8. Alteração subjetiva

I) Não se aplica alteração subjetiva para o objeto desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:

9.2. A Câmara Municipal obriga-se a:

- I) Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do contrato ou instrumento equivalente através de autorização de fornecimento (A.F.) devidamente datado e assinada pelos seus responsáveis;
- II) Receber provisoriamente e definitivamente o serviço de acordo com objeto e nos termos deste documento;
- III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- IV) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto deste processo de licitação, que deverá rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em documento próprio, formalizado, datado e assinado;
- V) Repassar as informações necessárias a Fornecedora registrada/Contratada para o correto fornecimento ou prestação do objeto;
- VI) Notificar a Fornecedora registrada/Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento ou prestação do objeto contratado;
- VII) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no termo de referência;
- VIII) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento ou prestação do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos;
- IX) A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Do Prazo de Entrega:

- a) O prazo para entrega dos serviços deverá estar em acordo com o especificado no item 7. neste termo de referência,

9.3.2. Das Demais Obrigações:

9.3.3. A Fornecedora registrada/Contratada obriga-se a:

- I) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato de fornecimento;
- III) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.
- IV) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- V) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado;
- VII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- VIII) Atender as solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo e tempo hábil.
- IX) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- X) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I) As disposições contidas no termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

II) Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa, por meio de consulta "on line" ao sistema dos órgãos competentes. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de liquidação.

11. DA VIGÊNCIA

I) Por se tratar de contrato relativo a serviço de manutenção de informática, a presente contratação terá vigência 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, e de acordo com a Resolução Nº 37/2023, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II) Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021 e Resolução interna da Câmara Municipal de Três Corações/MG, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

III) Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;
- c) multa de mora de 5 % (cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Relação de Impressoras				
Item	Patrimônio	Marca	Modelo	Data aquisição
1	1508	HP	1020	29/8/2006
2	1509	HP	1020	29/8/2006
3	1510	HP	1020	29/8/2006
4	1514	HP	1020	29/8/2006
5	1515	HP	1020	29/8/2006
6	1516	HP	1020	29/8/2006
7	1517	HP	1020	29/8/2006



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

8	1521	HP	1020	29/8/2006
9	1522	HP	1020	29/8/2006
10	2020	HP	1020	18/12/2007
11	2107	HP	1020	29/8/2006
12	2143	HP	P1006	16/12/2009
13	2145	HP	P1005	16/12/2009
14	2180	HP	P1005	29/12/2009
15	2181	HP	P1005	29/12/2009
16	2271	HP	P1102w	14/10/2011
17	2272	HP	P1102w	14/10/2011
18	2273	HP	P1102w	14/10/2011
19	2274	HP	P1102w	14/10/2011
20	2275	HP	P1102w	14/10/2011
21	2276	HP	P1102w	14/10/2011
22	2277	HP	P1102w	14/10/2011
23	2278	HP	P1102w	14/10/2011
24	2279	HP	P1102w	14/10/2011
25	2280	HP	P1102w	14/10/2011
26	2281	HP	P1102w	14/10/2011
27	2282	HP	P1102w	14/10/2011
28	2283	HP	ColorJet CP5525dn	14/10/2011
29	2595	HP	M1132 MFP	29/7/2013
30	2724	HP	1516dnf MFP	4/5/2015
31	2725	HP	1516dnf MFP	4/5/2015
32	2750	HP	P400 MFP	9/9/2015
33	2751	HP	P400 MFP	9/9/2015
34	2752	HP	P1102w	26/8/2015
35	2753	HP	P1102w	26/8/2015
36	2754	HP	P1102w	26/8/2015
37	2755	HP	P1102w	26/8/2015
38	2756	HP	P1102w	26/8/2015
39	2950	Brother	DCP-L5652dn	21/2/2018
40	2951	Brother	DCP-L5652dn	21/2/2018

Modelos	Total
1020	11
P1102w	17
P1005	3
P1006	1
1516dnf MFP	2
P400 MFP	2
M1132 MFP	1
DCP-L5652dn	2



ColorJet CP5525dn	1
Total	40

ANEXO II

Processo 027/2024
Dispensa 010/2024
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA MODELO	QUANT	UNID	R\$ UNIT
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras (conforme Termo de Referência - Anexo I)	12	MS	
R\$ TOTAL GLOBAL				

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que os preços acima incluem todos os custos e despesas legais que possam incidir sobre os produtos cotados.

✓ ***Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, dos direitos trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão.***

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ

ANEXO III

Processo 027/2024
Dispensa 010/2024
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO) TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo: I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

Assinatura do Responsável

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Processo 027/2024
Dispensa 010/2024
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Nome do Representante Legal: _____

RG ou CPF: _____, Profissão: _____

DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Local e data

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ

ANEXO V

Processo 027/2024

Dispensa 010/2024

Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO
ART 178 DA LOM, ART 9º, § 1º E ART 14 DA LEI 14.133/21**

Empresa: _____ CNPJ: __. __. __/ __ - __

Representante Legal: _____

RG: _____, CPF: _____, **DECLARA**, SOB AS PENAS da Lei, que não se enquadra nas vedações do **Art. 178 (¹)** da Lei Orgânica Municipal, assim como não se enquadra nas vedações do **art. 9º, § 1º (²)** e do **art. 14, III, IV e VI (³)** da Lei 14.133/21.

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

(¹) **Art. 178, LOM-** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

(²) **Art. 9º, § 1º, LEI 14.133/21-** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§1º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

(³) **Art. 14, LEI 14.133/21-** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

III- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

ANEXO VI

Processo 027/2024

Dispensa 010/2024

Tipo: Menor Valor Unitario.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME COM A LEI 14.133/2021

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representada por seu Presidente, José Maria de Lacerda .
CONTRATADA	_____, CNPJ/MF nº _____
OBJETO	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras e deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Três Corações/MG.
PRAZO	O prazo de vigência deste Contrato sera de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato.
VALORES DESTES CONTRATO	O valor total deste contrato será de R\$ _____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, dentro do prazo de vencimento específico, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações- MG, desde que a documentação pertinente encontre-se em dia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	_____ Fonte: 15000000000
PROC. LICITATÓRIO	Processo nº /2024, Dispensa nº /2024.
DATA DO CONTRATO	___/___/___



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento **particular** de **Contrato** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, CEP; 37.414.000, neste ato representada por seu Presidente, **José Maria de Lacerda**, brasileiro, casado, policial militar da reserva, portador do RG nº M5.057.166, SSP/MG, e do CPF nº 589.876.656-15, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sua sede na cidade _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____ (**nome e função que exerce na contratada**), _____, _____, _____, portador da CI RG nº _____, e do CPF _____, com endereço eletrônico: _____ e conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 008, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo à Dispensa nº /2024, de acordo com o **Procedimento Licitatório** nº /2024 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para manutenção, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras laserjet e, o serviço a ser fornecido deverá ser prestado no imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Três Corações/MG.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ UNIT
01	Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e entrega de suprimentos para impressoras (conforme Termo de Referência - Anexo I).	12	MS	
R\$ TOTAL GLOBAL				

3ª - DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor total para este contrato será de **R\$** _____
(_____)



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Os valores unitários estão expressos na cláusula 2ª deste contrato.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____,____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____,____ (_____), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste CONTRATO.

O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

5ª – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo do contrato, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

6ª – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

O valor dos pagamentos será obtido mediante processo de licitação, através do menor valor unitário contratado, correspondentes aos serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

O pagamento será feito diretamente, pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7ª - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste contrato e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial aos especificados no item 9.1. do Termo de Referência, que é parte integrante do processo de licitação.

9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial os especificados no item 9.3. do Termo de Referência, que é parte integrante do processo de licitação.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

10ª - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A CONTRATANTE designa **NOME DO SERVIDOR – CARGO** como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, tendo, entre outras, as atribuições previstas na Resolução nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

A CONTRATANTE designa **NOME DO SERVIDOR – CARGO** como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá as atribuições previstas na Resolução Nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara do Município de Três Corações para o presente exercício de 2024/ 25, na classificação abaixo:

Fonte: 15000000000

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo Procedimento Licitatório nº /2024, Dispensa nº /2024, Autorizado em ___/___/_____.

14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

15ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, caracterizando as infrações e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas no item 12. do do Termo de Referência, que é parte integrante do processo de licitação, conforme previstas na Resolução nº 37/2023, nos termos da Lei 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

16ª - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17ª – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

18ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data do contrato.

19ª – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações, ____ de _____ de 2024.

José Maria de Lacerda

Presidente

Câmara Municipal de Três Corações
CONTRATANTE

Nome

Função

Nome da empresa
CONTRATADA



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Testemunhas:

1. Nome:
CPF nº

2. Nome:
CPF nº